



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 12.03.74
Hora 14:45

PROC. N.º 67/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:
DRA JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos primeiro (01) dias do mês de março do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO DE PAULA RODRIGUES contra
OSMAR HARRY KIRST

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Av. prévio., 13º Sal's prop de 73/74., Férias prop., Horas
extraordinárias., FGTS., Anot. da CP.
Sub-total: Cr\$ 432,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Trabalho
Protocolo N.º 67 174
Em 01/03/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de março de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PEDRO DE PAULA RODRIGUES - sem CPF

servente (Reclamante) solteiro brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

resid. proximid. antigo acampam. Barcellos & Cia. portado da C. P. —

N.º _____, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra

OSMAR HARRY KIRST depósito de cal e cimento

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua João Pessoa esquina Fernando Ferrari, n/cidade
(Rua e número)

QUE trabalhou para o reclamado, de 2.10.73 até 28.02.74, quando foi despedido sem justa causa;

QUE trabalhava como servente, ganhando o salário diário de Cr\$ 15,00 pagos semanalmente;

QUE trabalhava, em média, 60 horas semanais, não recebendo o pagamento das horas extras trabalhadas;

QUE não recebeu o 13º salário proporcional de 1973;

RECLAMA:

AVISO PRÉVIO (8 dias).....Cr\$ 120,00
13º SALÁRIO PROP.73 (3/12).....Cr\$ 112,50
13º SALÁRIO PROP.74 (2/12).....Cr\$ 75,00
FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12).....Cr\$ 125,00
HORAS EXTRAORDINÁRIAS a calcular
F.G.T.S. -guias de AM a calcular
ANOTAÇÃO DA CP

sub-total..Cr\$ 432,50

Fica o Reclamante ciente da data designada para audiência, dia 12.03.74, às 14:45 hs., devendo trazer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Paula Rodrigues
reclamante

Maurício Fortes
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. à rede.

Montenegro, 01 de 03 de 74


Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORLES
CHEFE DE SECRETARIA

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

3.
R
MONTENEGRO-RS.

Proc. nº 67/74

Re.te.: PEDRO DE PAULA RODRIGUES

Redo.: OSMAR HARRY KIRST

NOTIFICAÇÃO


Ilmo. Sr.

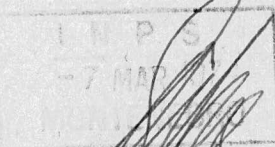
AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: PEDRO DE PAULA RODRIGUES e como reclamado: OSMAR HARRY KIRST, tendo sido designada audiência para o dia 12 de março do corrente mês, às 14:45 horas.

Montenegro, 01 de março de 1974.

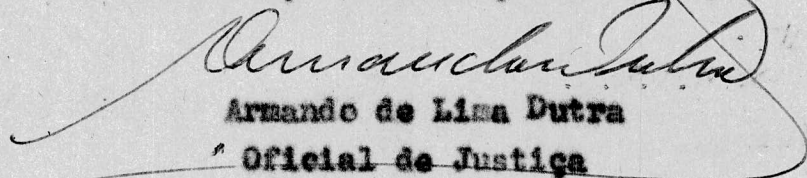

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina na Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa de seu Agente, SR. JOSÉ LEOTÁRIO DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 05 de março de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 67/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **OSMAR HARRY KIRST**
Rua: João Pessoa, esq. Fernando Ferrari - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **PEDRO DE PAULA RODRIGUES**

Reclamado: **OSMAR HARRY KIRST**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º no dia **doze**
(**12**) do mês de **MARÇO/74** às **quatorze e quarenta e** (**14:45**) horas,
cinco

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 01 de março de 1974.

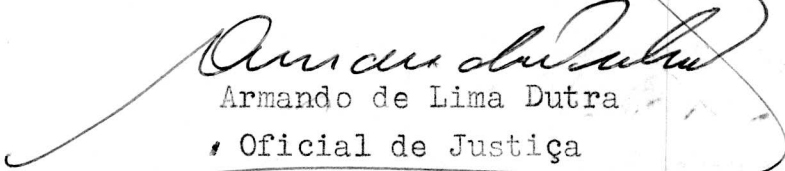
Osma Harry Kirst


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Fernando Ferrari, sendo aí, notifiquei o SR. OSMAR HARRY KIRST, tendo o mesmo assinado a contra fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 07 de março de 1.974.



Armando de Lima Dutra

• Oficial de Justiça



5
act

PROCESSO Nº. 67/74.....

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro às dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta **DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **PEDRO DE PAULA RODRIGUES**, reclamante, e **OSMAR HARRY KIRST**, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extraordinárias, F.G.T.S. - guias de AM- e anotações da C.P. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Carlos Norberto Kirst, que protestou pela juntada de Carta de Preposto em 48 horas. As partes **ACORDARAM** o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante, neste ato, a importância de Cr\$ 60,00, dando-lhe o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas de Cr\$ 6,00, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Em tempo: em face do acordo realizado foi dispensada a apresentação da Carta de Preposto pela reclamada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Pedro de Paula Rodrigues
Reclamante

Osma Harry Kirst
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA

alt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 67/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante PEDRO DE PAULA RODRIGUES (Representação, quando houver) e o Reclamado OSMAR HARRY KIRST, repres. Sr. Carlos Norberto Kirst (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) relativa a o processo nº 67/74.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Maurício Fortes
.....
Chefe de Secretaria

J. MAURÍCIO FORTES
Pedro de Paula Rodrigues
.....
Reclamante

Osmar Harry Kirst
.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 12 / 3 / 74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA